



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 102/2025
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 2.266/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a alterar o Elemento de Despesa 3.1.90.91.17, do artigo 1º da Lei 2.266 de 09 de dezembro de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial com a Criação de Elemento de Despesa por Anulação de Dotação no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social – LOA nº 2.175/2024 - Exercício 2025, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, na forma abaixo especificada:

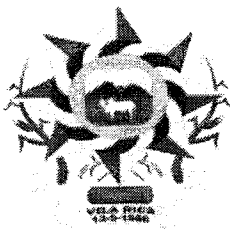
Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	VALOR
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
9.272.102 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.91.17.00.00.00.0800 – Sentenças Judiciais – Pensionistas - (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 50.000,00

Leia-se:

Art. 1º

Órgão: 23 – Instituto Municipal de Previdência	VALOR
Unidade: 23.01 – Previdência Municipal	
9.272.102 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.91.00.00.00.0800 – Sentenças Judiciais - (Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário))	R\$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional	R\$ 50.000,00

Protocolo Nº 148/2025
Entrada Em 10/12/2025
João Carlos



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei nº 2.266/2025, qual seja, 09 de dezembro de 2025, por se tratar de mera correção de erro material.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2025.

JOAO SALOMAO Assinado de forma
PIMENTA:4864484 digital por JOAO
6191 SALOMAO
PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 102/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe, a fim de apreciação dos Nobres Edis, uma vez que o mesmo “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR A LEI 2.266/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo corrigir um erro material, mais especificamente um erro de digitação do Elemento de Despesa. O elemento correto seria 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais, quando foi indevidamente registrado o sub elemento 3.1.90.91.17 – Sentenças Judiciais - Pensionistas.

Por todo o exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação desta propositura, visto se tratar de mero erro material.

Por fim, solicito dessa Augusta Casa de Leis que aprecie e vote este Projeto de Lei, para que possamos dar continuidade ao que fora explanado.

Reitero à Vossas Excelências votos de respeito e apreço a essa Egrégia Câmara Municipal.

Respeitosamente,

JOAO SALOMAO
PIMENTA:486448461
91

Assinado de forma digital
por JOAO SALOMAO
PIMENTA:48644846191

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028